PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 28 de maio de 2024 | Ano XIX | Edição 1872 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Justiça 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 3
Poder Legislativo 28

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066, DE 28 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber despesas administrativas, na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Thamires Mariani de Oliveira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesas administrativas	R$1.800,00

§1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no período que compreende os meses de maio a junho, a fim de custear a participação em evento de discussão, construção de políticas públicas e articulação do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) e do Fórum Nacional de Gestores Estaduais e Municipais da Política LGBT+ (FONGES), os quais serão realizados em 29 de maio e 02 de junho do ano corrente, na cidade de São Paulo.

§2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 28 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 28 de maio de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 44, DE 28 DE MAIO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 02552/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Júlio César Formigari Gandolphi; e

- Matheus Espedito Fructuoso.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 28 de maio de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 28 de maio de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - SMDSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

CONSIDERANDO a necessidade de composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH** de Amparo/SP, instituído pela Lei Municipal nº 4.371, de 06 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 4.403, de 09 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a exigência legal trazida pelo inciso II, art. 4º da Lei nº 4.371, de 06 de dezembro de 2023, que determina que os representantes dos segmentos e grupos religiosos deverão ser escolhidos em sessão própria, realizada pelos mais diversos segmentos e grupos religiosos locais, de forma transparente, isonômica e

democrática, a fim de que se eleja, dentre os que se candidatarem, aqueles membros que comporão as cadeiras citadas durante o mandato, cuja finalidade seja a representação de toda e qualquer manifestação religiosa, independentemente da designação ou crença, assegurada a ampla participação dos diversos segmentos e grupos religiosos locais na referida eleição; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a sessão própria de escolha dos representantes dos segmentos e grupos religiosos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública CONVOCAÇÃO de todos os interessados em se inscrever para as vagas correspondentes ao segmento previsto em Lei, para eleição de conselheiros da Sociedade Civil, visando colocar este colegiado em plena atividade e funcionamento

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO IMEDIATA DE MANDATO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH – GESTÃO 2024-2027

1. Disposições Preliminares:

1.1 Para efeitos de candidatura e posterior eleição, serão consideradas as seguintes vagas, nos termos normativos da Lei nº 4.371, de 06 de dezembro de 2023, alterada pela, podendo cada instituição religiosa indicar um candidato para ocupar a cadeira representativa citada:

I - Representantes dos segmentos e grupos religiosos, independentemente da designação ou crença.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1.1.1 Pela natureza da representação, apenas as instituições religiosas em funcionamento regular no município de Amparo/SP poderão indicar pessoas interessadas para a candidatura.

1.1.2 Todas as manifestações religiosas poderão indicar interessados para a candidatura, independentemente da denominação, designação ou crença.

1.2 Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDH têm por principal competência atuar junto ao Departamento Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social, na construção e execução da política municipal de direitos humanos, garantindo o efetivo e incondicional respeito a esses direitos por todos os atores da sociedade, quer sejam pessoas de direito público ou privado, físicas ou jurídicas, incluídos os agentes públicos.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMDSC | DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1.3 Ficam designados como responsáveis pela operacionalização do processo eleitoral de escolha dos entes representativos de que trata o presente Edital de Convocação (Comissão Eleitoral), os seguintes servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

I - Maria Alice Veríssimo Florêncio Franco de Lima (vereadora / membro do CMDH);
II - Mariana Barbosa de Mattos Hilário (Secretária Executiva dos Conselhos da SMDSC), e
III - Matheus Espedito Fructuoso (Secretário Adjunto da SMDSC).

2. Das inscrições:

2.1 Os interessados deverão enviar para o email mefructuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Fructuoso) ou

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – piso superior do Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, das 8h do dia 03/06/2024 até às 17h do dia 07/06/2024, a Ficha de Indicação para Candidatura (Anexo II) já devidamente preenchida, com a cópia dos seguintes documentos:

I - Cópia física ou digital de Documento de identificação original com foto do indicado;
II - Cópia física ou digital do CPF do indicado;
III - Comprovante de residência do indicado;
IV - Declaração de Atividade subscrita por representante formal da Instituição Religiosa (Anexo III) seguida ou não de comprovação material de que atua com o segmento para o qual pleiteia a vaga.

2.1.1 Para efeitos de comprovação material de atuação na área pleiteada, poderão ser consideradas matérias de

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

jornal, fotografias, artigos acadêmicos, impressos, entre outros.

2.1.2 Fica autorizada a solicitação de documentações comprobatórias excepcionais, desde que não firam a dignidade humana ou exponham o candidato ao vexatório.

2.2 São requisitos para a inscrição:

a) reconhecida idoneidade moral da instituição e do indicado;
b) inexistência de pendências legais, judiciais ou administrativas da instituição e do indicado;
c) idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do indicado;
d) residência do indicado no município de Amparo/SP no momento da inscrição;
e) atividade desenvolvida pela instituição religiosa no município de Amparo/SP.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2.3 Para todos os efeitos, a candidatura será individual em nome do candidato habilitado.

2.4 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem, a rigor, todos os trâmites previstos, bem como efetuarem a entrega correta de documentação para pleito de candidatura.

2.4.1 Os candidatos habilitados serão tornados públicos em listagem própria no Diário Oficial do Município, após seleção prévia, conforme cronograma.

2.4.2 Dos candidatos habilitados, serão eleitos 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada um dos segmentos representativos.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

3. Dos Recursos:

3.1 Caberá recurso ao presente Edital, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica, através da Imprensa Oficial do Município.

3.2 O recurso deverá ser endereçado para o email mefructuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Fructuoso) ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – piso superior do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro.

4. Da eleição e votação:

4.1 ETAPA 1 - Eleição dos Candidatos

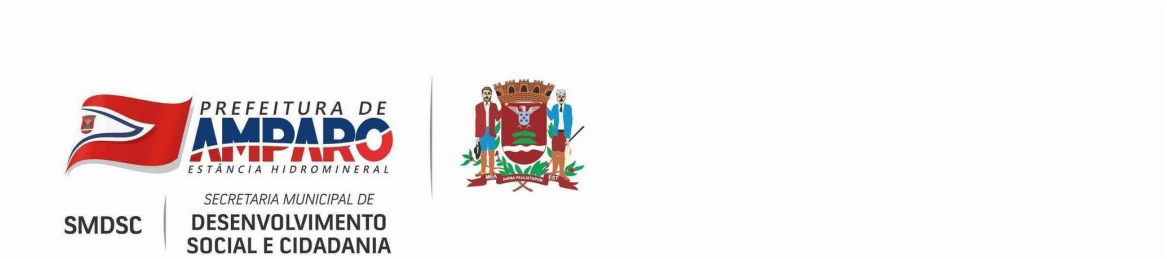
PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

4.1.1 A votação para escolha dos representantes será secreta, através da marcação da opção em cédulas, e transcorrerá presencialmente, no Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro (sede administrativa da Prefeitura Municipal de Amparo), no período das 18h às 19h30 do dia 19/06/2024.

4.1.1.1 Será entregue apenas uma cédula por eleitor, em que constará os nomes dos candidatos habilitados.

4.1.1.2 Cédulas com marcação de mais de um dos candidatos ou com marcações imprecisas serão consideradas nulas e não constarão para pleito da apuração dos votos.

4.1.2 Serão considerados aptos à votação apenas os candidatos habilitados no processo de inscrição.



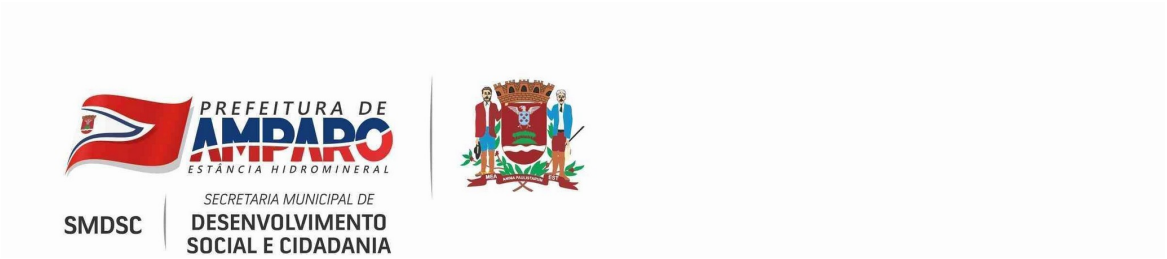
4.1.3 Serão considerados eleitores para o processo eleitoral todos os munícipes do Município de Amparo/SP, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos que se fizerem presentes na data e local de votação.

4.1.4 Os eleitores deverão portar ao menos um documento oficial com foto no ato da votação.

4.2 ETAPA 2 - Da apuração dos Votos e Classificação

4.2.1 Encerrada a votação, dar-se-á início à contagem dos votos de forma imediata, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

4.2.2 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, deliberando pela publicação



de lista classificatória por número de votos, no Jornal Oficial do Município.

4.2.3 Os candidatos serão classificados pelo número e quantidade de votos.

4.2.4 Serão considerados eleitos os dois candidatos que obtiverem maior quantidade de votos, ficando o primeiro colocado como titular e o segundo colocado como suplente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos.

4.2.5 Na hipótese de empate, será utilizado critério etário.

4.3 É obrigatório que os candidatos compareçam e permaneçam durante todas as etapas previstas para a realização da eleição.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMDSC | DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

4.4 Os membros eleitos serão nomeados pelo Chefe do Executivo em ato próprio.

5. Disposições finais

5.1 Os incidentes durante o processo eleitoral e casos omissos serão analisados e diligenciados pela Comissão de Eleitoral, não cabendo recursos da decisão.

Amparo/SP, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

MARCELA GONÇALVES FERREIRA CAMILLO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	**Ação**
De 03/06 até às 17h do dia 07/06	Inscrição, indicação e candidatura dos interessados
10/06	Divulgação dos candidatos habilitados - Preliminar
11/06	Período do Recurso
12/06	Divulgação dos candidatos habilitados - Final

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Das 18h às 19h30 do dia 19/06	Eleição / Votação
20/06	Homologação da Classificação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO II - FICHA DE INDICAÇÃO PARA CANDIDATURA

DATA ____/____/_____

( ) Sociedade Civil

1. Ente representativo de qual segmento identitário:

1.1 O indicado se identifica com qual designação ou denominação religiosa?

_____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2. Dados pessoais do indicado:

Nome completo _____

Data de Nascimento ____/____/_____

Endereço completo _____

_____

Celular _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Telefone Residencial _____ Comercial _____

3. Dados da instituição religiosa:

Nome / Razão Social _____

Há quanto tempo está em atividade? _____ ano(s) ***e/ou*** _____ mese(s)

Endereço completo _____

_____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

Nome do representante da instituição religiosa _____

_____

Celular do representante da instituição religiosa _____

Telefone da instituição religiosa _____

ASSINATURA DO INDICADO: _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA: _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

Eu, _____

_____, brasileiro(a), portador(a) de Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/20___, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMDSC | DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

nº _____ - Bairro _____, na condição de representante da instituição religiosa _____ (*especificar nome da instituição*), com endereço na _____ nº _____ - Bairro _____, declaro para os devidos fins de comprovação que a referida instituição possui vínculo e atuação no campo religioso e se encontra em atividade regular no município de Amparo/SP, pela qual se manifesta o direito voluntário de indicar um(a) candidato(a) à vaga no Conselho

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

Municipal de Defesa dos Direitos Humanos (CMDH), conforme termos do Edital nº 005/2024 - SMDSC e Ficha de Indicação para Candidatura formalmente preenchida.

DATA ____/____/_____

Nome completo: _____

Assinatura do representante da instituição religiosa: _____


PREFEITURA DE
AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMDSC
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Processo nº: 115/22
Tomada de Preços nº 01/22
Exercício de 2024
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratado: Exata Construtora Ltda EPP.
Objeto: Contratação de serviços de obras de reforma do prédio que servirá a nova sede da Câmara Municipal de Amparo.
Aditivo de Prazo: O contrato fica prorrogado até 31/08/2024;

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 731/2024

Concede o título de Cidadão Amparense ao Ilmo. Sr. Cicero Tandello.

(Autor: Ver. Antonio Cesar da Silva)
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Ilustríssimo Senhor Cícero Tandello.
Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.
Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Amparo, 28 de maio de 2024.
EDILSON JOSÉ CAMILLO
Presidente da Câmara Municipal de Amparo
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 28 de maio de 2024.
ERICA CRISTIANE ALEXANDRE
Técnica Administrativa

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 732/2024

Concede o título de Cidadão Amparense ao Ilmo. Sr. Alexandro Natali.

(Autor: Ver. Edilson José Camillo)
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Ilustríssimo Senhor Alexandro Natali.
Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.
Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Amparo, 28 de maio de 2024.
EDILSON JOSÉ CAMILLO
Presidente da Câmara Municipal de Amparo
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 28 de maio de 2024.
ERICA CRISTIANE ALEXANDRE
Técnica Administrativa

.....

EXTRATO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo nº: 106/23
Expediente nº 11/23
Exercício de 2024
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA
Objeto: Sistema de Gestão do Processo Legislativo do site, hospedagem integrada ao sistema legislativo e outros serviços correlatos.
Valor mensal: R$ 690,00
Vigência do Contrato: 12 meses - 1º/06/2024 a 31/05/2025

.....